

A empresa 3P CONNECT LTDA CNPJ 47371221000130 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0012970-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa CACAU CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA CNPJ 8820120000147 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0012971-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa LIVRARIA DA VILA LTDA CNPJ 54430962002587 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0013039-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa DORYO RESTAURANTE E POKER CLUB EIRELI CNPJ 36700278000119 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0013040-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa DORYO RESTAURANTE E POKER CLUB EIRELI CNPJ 36700278000119 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0013042-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa DORYO RESTAURANTE E POKER CLUB EIRELI CNPJ 36700278000119 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0013035-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa CASCA GASTROBAR LTDA CNPJ 39658566000140 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0013036-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa CASCA GASTROBAR LTDA CNPJ 39658566000140 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0013049-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa Han Delivery Ltda CNPJ 47111532000160 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0013044-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa ME FAZ BEM COSMETICOS LTDA CNPJ 45397446000130 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0013045-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa CLINICA DR. RENATO ANGHINAH LTDA CNPJ 37325526000151 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0013043-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa SALAO NA MAO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 47162587000107 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0013046-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa CLINICA DR. RENATO ANGHINAH LTDA CNPJ 37325526000151 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0013047-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa CLINICA DR. RENATO ANGHINAH LTDA CNPJ 37325526000151 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0012979-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa 3P CONNECT LTDA CNPJ 47371221000130 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0012980-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa 3P CONNECT LTDA CNPJ 47371221000130 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0012981-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa 3P CONNECT LTDA CNPJ 47371221000130 teve sua licença deferida.

**Processos da unidade SUB-PI/TÔ LEGAL**

A vista do contido no 6050.2022/0012985-4 - EDNILTON TRIGUEIRO URTIGA 02989308466 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6050.2022/0012984-6 - CURTICA BAR E ENTRETENIMENTO LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Mesas, Cadeiras e Toldos nos termos Lei nº 12.002/1996, Decreto nº 58.832/2019 e Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6050.2022/0012983-8 - CARAT RESTAURANT & LOUNGE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Mesas, Cadeiras e Toldos nos termos Lei nº 12.002/1996, Decreto nº 58.832/2019 e Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6050.2022/0012987-0 - RICHELLY GOTTSCHALL FAUSTINO 38848489842 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6050.2022/0012986-2 - NATCHELY DOS SANTOS LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

## PIRITUBA/JARAGUÁ

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1198

**SUBPREFEITURA DE PIRITUBA / JARAGUÁ**  
ENDERECO: RUA LUIZ CARNEIRO, 193

**Processos da unidade SUB-PJ/CPDU**  
**6051.2022/0002330-0 - Solicitação de Certidão de Multas**

**Interessado: UNIPROPETIES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

**DESPACHO:**

DEFERIDO o presente pedido de certidão, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.141/2006 e artigo 48 e 50, parágrafo 4º, do Decreto nº 51.714/2010, a vista das informações e documentação apresentada.

**Processos da unidade SUB-PI/TÔ LEGAL**  
A vista do contido no 6051.2022/0002356-3 - SEVERINO SARAIVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

## SANTANA/TUCURUVI

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SEI: 6052.2022/0002489-1

**INTERESSADO:** FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**ASSUNTO:** Emissão de Atestado de Capacidade Técnica I. A vista dos elementos constantes do presente, e no uso da competência a mim atribuída pelo Art. 30, § 1º, inciso I e § 3º da Lei 8666/93, AUTORIZO a emissão do Atestado Ca-

pacidade Técnica à empresa FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 02.542.939/0001-03, referente ao Processo SEI nº 6018.2020/0005777-4, Ordem de Serviço nº 15/SUB-ST/CPD/2021 (SEI 065554493) tendo como objeto a contratação de serviços de manutenção/conservação e reforço/construção na rede interna de esgotos e/ou águas servidas e rede interna de águas pluviais em próprio municipal, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais de primeira linha, no período de 30/12/2021 à 12/02/2022;

II - O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA estará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar a data da publicação;

#### PROCESSO SEI N.º 6052.2022/0002856-0

**Proponente:** RITA APARECIDA BRUNO

**Acontecimento Social:** "FEIRA DE ARTESÃOS DO MANDAQUI"

I. JOÃO NETO, Subprefeito de Santana/Tucuruvi, no uso das atribuições legais a mim conferidas pela Lei n.º 13.399/02, com fundamento no Decreto n.º 58.676/19 e das manifestações técnica e jurídica, as quais acolho como razão de decidir, AUTORIZO que o evento: "FEIRA DE ARTESÃOS DO MANDAQUI", com aproximadamente 30 (trinta) expositores no espaço público situada à Praça Rubens Fiorani, bairro de Água Fria, CEP: 02408-135, entre as Ruas Mariquinha Viana e Av. Engenheiro Caetano Álvares, nos dias 07, 14, 21 e 28 de agosto de 2022, das 08 às 14:30hs, São Paulo – SP, autorizado por meio da Portaria n.º 029/SUB-ST/G/2022. Fica dispensado o pagamento do preço público, mediante o que determina o Decreto 43.798 de 2003.

#### PORTARIA N.º 029/SUB-ST/GAB/2022

**Processo SEI nº 6052.2022/0002856-0**

**Proponente:** RITA APARECIDA BRUNO

**Acontecimento Social:**FEIRA DE ARTESÃOS DO MANDAQUI

**Local:** Praça Rubens Fiorani, bairro de Água Fria, CEP: 02408-135, entre as Ruas mariquinha Viana e Av. Engenheiro Caetano Álvares

**Período:** 07, 14, 21 e 28 de agosto de 2022, das 08:00 às 14:30hrs.

**Público estimado:** Em torno de 100 (cem) pessoas, compostos por convidados e transeuntes.

#### EXPOSITORES: APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA).

O Senhor JOÃO NETO, Subprefeito da SANTANA/TUCURUVI, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n.º 13.399/02, artigos 3º e 9º que dispõem sobre a criação das Subprefeituras no Município de São Paulo, e outorga à competência da Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, aos Subprefeitos, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais locais, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura;

**RESOLVE AUTORIZAR:**

I. O uso do Espaço Público, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

II - Devendo ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 11.501/94, alterada pelas Leis n.º 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04 e regulamentada pelo Decreto n.º 34.741/94;

III. Restou vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei n.º 14.450/2007, que institui o combate da venda ilegal de bebidas alcoólicas à Criança e Adolescente; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto n.º 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI – Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

IV. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deve ser entregue conforme recebido;

V. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

VI. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; e junto à CET - Companhia de Engenharia de Tráfego: organização do trânsito nas vias e adjacentes; obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a garantia da segurança do evento

VII. Resta condicionado para execução de evento:

a) estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente;

b) a proibição de uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões,

c) colocar banheiros químicos, para homens e mulheres, proporcional ao público estimado;

d) Em cumprimento a Lei n.º 17.261/20, a comercializações de bebidas devem ser única e exclusivamente em copos de materiais biodegradáveis, compostáveis e/ou reutilizáveis, sendo vedado, inclusive, o fornecimento de latas e garrafas;

e) a proibição de colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, bem como, a proibição de distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal n.º 14.223/06, regulamentada pelo Decreto n.º 47.950/06;

VIII. Resta proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

IX. A finalização das atividades deverá respeitar o horário estabelecido nesta Portaria;

X. Portar a presente Portaria Autorizatória durante todo tempo, desde a montagem, realização até a desmontagem da estrutura, devendo ser apresentado ao agente da Municipalidade quando solicitado;

XI. O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes;

XII. O não cumprimento das obrigações descritas acima, tornará nulo este Termo de Autorização;

XIII. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

#### PROCESSO SEI N.º 6052.2022/0002329-1

**Proponente:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLÓRICA BOLÍVIA BRASIL - ACFBB - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.890.324/0001-50

**Representante legal:** Nona Judith Sinaniz Gallegos, RNE: V506082-T bem como CPF: 232.902.748-61

**E-mail/Tel.:** judithbarrechea@gmail.com / ignaciobulacios@gmail.com / (11) 99509-9906 / (11) 99744-4315

**Acontecimento Social:** "14º FESTA FÉ E CULTURA E 197º ANIVERSÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DA BOLÍVIA"

**Local:** Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira 25-63 - Santana, São Paulo - SP, 02022-000

**Período e Horário:** dia 06 de agosto de 2022, das 08 às 22:00hs.

**Objetivo:** Comemorar o 197º aniversário da Independência da Bolívia.

**Público Estimado:** 5.000 (Cinco mil) pessoas.

**Estrutura:** 03 grupos geradores a diesel, 01 palco 10x8m com altura de 0,5m, 01 tenda 4x4m com 3m de altura, 04 tendas 10x10m com 5m de altura, 02 ambulâncias, 03 tendas 3x3m com 3m de altura, 25 tendas 3x3m com 3m de altura, 02 arquibancadas metálicas para o público com 40x5m, 04 arquibancadas metálicas para o público com 20x5m, 56 banheiros químicos

I. JOÃO NETO, Subprefeito de Santana/Tucuruvi, no uso das atribuições legais a mim conferidas pela Lei n.º 13.399/02, com fundamento no Decreto n.º 58.676/19 e das manifestações técnica e jurídica, as quais acolho como razão de decidir, AUTORIZO a utilização do solo e a dispensa do pagamento do preço público, mediante o que determina o Decreto 60.972 de 2021, item 24, a.3, para o evento denominado "14º FESTA FÉ E CULTURA E 197º ANIVERSÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DA BOLÍVIA", de responsabilidade legal da Associação Cultural Folclórica Bolívia Brasil - ACFBB, inscrita no CNPJ nº 20.890.324/0001-50, representada por Nona Judith Sinaniz Gallegos, RNE: V506082-T bem como CPF: 232.902.748-61, no espaço público situada à Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira 25-63 - Santana, São Paulo - SP, 02022-000, no dia 06 de agosto de 2022, das 08 às 22:00hs. Tratar-se de evento incluído no calendário de eventos do município pela Lei n. 17.054/2019, e tendo o que determina o Decreto 60.972 de 2021, item 24, a.3, somos favoráveis a liberação da cobrança do preço público.

**Objetivo:** Comemorar o 197º aniversário da Independência da Bolívia.

**Público Estimado:** 5.000 (Cinco mil) pessoas.

**Estrutura:** 03 grupos geradores a diesel, 01 palco 10x8m com altura de 0,5m, 01 tenda 4x4m com 3m de altura, 04 tendas 10x10m com 5m de altura, 02 ambulâncias, 03 tendas 3x3m com 3m de altura, 25 tendas 3x3m com 3m de altura, 02 arquibancadas metálicas para o público com 40x5m, 04 arquibancadas metálicas para o público com 20x5m, 56 banheiros químicos

I. JOÃO NETO, Subprefeito de Santana/Tucuruvi, no uso das atribuições legais a mim conferidas pela Lei n.º 13.399/02, com fundamento no Decreto n.º 58.676/19 e das manifestações técnica e jurídica, as quais acolho como razão de decidir, AUTORIZO a utilização do solo e a dispensa do pagamento do preço público, mediante o que determina o Decreto 60.972 de 2021, item 24, a.3, para o evento denominado "14º FESTA FÉ E CULTURA E 197º ANIVERSÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DA BOLÍVIA", de responsabilidade legal da Associação Cultural Folclórica Bolívia Brasil - ACFBB, inscrita no CNPJ nº 20.890.324/0001-50, representada por Nona Judith Sinaniz Gallegos, RNE: V506082-T bem como CPF: 232.902.748-61, no espaço público situada à Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira 25-63 - Santana, São Paulo - SP, 02022-000, no dia 06 de agosto de 2022, das 08 às 22:00hs. Tratar-se de evento incluído no calendário de eventos do município pela Lei n. 17.054/2019, e tendo o que determina o Decreto 60.972 de 2021, item 24, a.3, somos favoráveis a liberação da cobrança do preço público.

**Objetivo:** Comemorar o 197º aniversário da Independência da Bolívia.

**Público Estimado:** 5.000 (Cinco mil) pessoas.

**Estrutura:** 03 grupos geradores a diesel, 01 palco 10x8m com altura de 0,5m, 01 tenda 4x4m com 3m de altura, 04 tendas 10x10m com 5m de altura, 02 ambulâncias, 03 tendas 3x3m com 3m de altura, 25 tendas 3x3m com 3m de altura, 02 arquibancadas metálicas para o público com 40x5m, 04 arquibancadas metálicas para o público com 20x5m, 56 banheiros químicos

I. JOÃO NETO, Subprefeito de Santana/Tucuruvi, no uso das atribuições legais a mim conferidas pela Lei n.º 13.399/02, com fundamento no Decreto n.º 58.676/19 e das manifestações técnica e jurídica, as quais acolho como razão de decidir, AUTORIZO a utilização do solo e a dispensa do pagamento do preço público, mediante o que determina o Decreto 60.972 de 2021, item 24, a.3, para o evento denominado "14º FESTA FÉ E CULTURA E 197º ANIVERSÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DA BOLÍVIA", de responsabilidade legal da Associação Cultural Folclórica Bolívia Brasil - ACFBB, inscrita no CNPJ nº 20.890.324/0001-50, representada por Nona Judith Sinaniz Gallegos, RNE: V506082-T bem como CPF: 232.902.748-61, no espaço público situada à Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira 25-63 - Santana, São Paulo - SP, 02022-000, no dia 06 de agosto de 2022, das 08 às 22:00hs. Tratar-se de evento incluído no calendário de eventos do município pela Lei n. 17.054/2019, e tendo o que determina o Decreto 60.972 de 2021, item 24, a.3, somos favoráveis a liberação da cobrança do preço público.

**Objetivo:** Comemorar o 197º aniversário da Independência da Bolívia.

**Público Estimado:** 5.000 (Cinco mil) pessoas.

**Estrutura:** 03 grupos geradores a diesel, 01 palco 10x8m com altura de 0,5m, 01 tenda 4x4m com 3m de altura, 04 tendas 10x10m com 5m de altura, 02 ambulâncias, 03 tendas 3x3m com 3m de altura, 25 tendas 3x3m com 3m de altura, 02 arquibancadas metálicas para o público com 40x5m, 04 arquibancadas metálicas para o público com 20x5m, 56 banheiros químicos

I. JOÃO NETO, Subprefeito de Santana/Tucuruvi, no uso das atribuições legais a mim conferidas pela Lei n.º 13.399/02, com fundamento no Decreto n.º 58.676/19 e das manifestações técnica e jurídica, as quais acolho como razão de decidir, AUTORIZO a utilização do solo e a dispensa do pagamento do preço público, mediante o que determina o Decreto 60.972 de 2021, item 24, a.3, para o evento denominado "14º FESTA FÉ E CULTURA E 197º ANIVERSÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DA BOLÍVIA", de responsabilidade legal da Associação Cultural Folclórica Bolívia Brasil - ACFBB, inscrita no CNPJ nº 20.890.324/0001-50, representada por Nona Judith Sinaniz Gallegos, RNE: V506082-T bem como CPF: 232.902.748-61, no espaço público situada à Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira 25-63 - Santana, São Paulo - SP, 02022-000, no dia 06 de agosto de 2022, das 08 às 22:00hs. Tratar-se de evento incluído no calendário de eventos do município pela Lei n. 17.054/2019, e tendo o que determina o Decreto 60.972 de 2021, item 24, a.3, somos favoráveis a liberação da cobrança do preço público.

**Objetivo:** Comemorar o 197º aniversário da Independência da Bolívia.

**Público Estimado:** 5.000 (Cinco mil) pessoas.

**Estrutura:** 03 grupos geradores a diesel, 01 palco 10x8m com altura de 0,5m, 01 tenda 4x4m com 3m de altura, 04 tendas 10x10m com 5m de altura, 02 ambulâncias, 03 tendas 3x3m com 3m de altura, 25 tendas 3x3m com 3m de altura, 02 arquibancadas metálicas para o público com 40x5m, 04 arquibancadas metálicas para o público com 20x5m, 56 banheiros químicos

I. JOÃO NETO, Subprefeito de Santana/Tucuruvi, no uso das atribuições legais a mim conferidas pela Lei n.º 13.399/02, com fundamento no Decreto n.º 58.676/19 e das manifestações técnica e jurídica, as quais acolho como razão de decidir, AUTORIZO a utilização do solo e a dispensa do pagamento do preço público, mediante o que determina o Decreto 60.972 de 2021, item 24, a.3, para o evento denominado "14º FESTA FÉ E CULTURA E 197º ANIVERSÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DA BOLÍVIA", de responsabilidade legal da Associação Cultural Folclórica Bolívia Brasil - ACFBB, inscrita no CNPJ nº 20.890.324/0001-50, representada por Nona Judith Sinaniz Gallegos, RNE: V506082-T bem como CPF: 232.902.748-61, no espaço público situada à Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira 25-63 - Santana, São Paulo - SP, 02022-000, no dia 06 de agosto de 2022, das 08 às 22:00hs. Tratar-se de evento incluído no calendário de eventos do município pela Lei n. 17.054/2019, e tendo o que determina o Decreto 60.972 de 2021, item 24, a.3, somos favoráveis a liberação da cobrança do preço público.

**Objetivo:** Comemorar o 197º aniversário da Independência da Bolívia.

**Público Estimado:** 5.000 (Cinco mil) pessoas.

**Estrutura:** 03 grupos geradores a diesel, 01 palco 10x8m com altura de 0,5m, 01 tenda 4x4m com 3m de altura, 04 tendas 10x10m com 5m de altura, 02 ambulâncias, 03 tendas 3x3m com 3m de altura, 25 tendas 3x3m com 3m de altura, 02 arquibancadas metálicas para o público com 40x5m, 04 arquibancadas metálicas para o público com 20x5m, 56 banheiros químicos

I. JOÃO NETO, Subprefeito de Santana/Tucuruvi, no uso das atribuições legais a mim conferidas pela Lei n.º 13.399/02, com fundamento no Decreto n.º 58.676/19 e das manifestações técnica e jurídica, as quais acolho como razão de decidir, AUTORIZO a utilização do solo e a dispensa do pagamento do preço público, mediante o que determina o Decreto 60.972 de 2021, item 24, a.3, para o evento denominado "14º FESTA FÉ E CULTURA E 197º ANIVERSÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DA BOLÍVIA", de responsabilidade legal da Associação Cultural Folclórica Bolívia Brasil - ACFBB, inscrita no CNPJ nº 20.890.324/0001-50, representada por Nona Judith Sinaniz Gallegos, RNE: V506082-T bem como CPF: 232.902.748-61, no espaço público situada à Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira 25-63 - Santana, São Paulo - SP, 02022-000, no dia 06 de agosto de 2022, das 08 às 22:00hs. Tratar-se de evento incluído no calendário de eventos do município pela Lei n. 17.054/2019, e tendo o que determina o Decreto 60.972 de